PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.624

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À SRA. ANA MARIA DE JESUS, PESSOA CARENTE E BENFEITORA DO MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a conceder à Sra. Ana Maria de Jesus, vulgo Ana Teodoro, uma ajuda financeira no valor de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º) - O pagamento da ajuda de que trata o artigo anterior será efetuado através de depósito DMC na agência local da Caixa Econômica Federal em nome da beneficiária, sob as seguintes condições:

A beneficiária poderá movimentar livremente 50% dos rendimentos mensais pelo período de 06 (seis) meses, podendo após este período, movimentar livremente tanto o capital depositado como seus rendimentos.

Art. 3º) - A ajuda autorizada é decorrente da qualidade de benfeitora do Município e da atual situação de carência e pobreza da beneficiada.

Art. 4º) - As despesas decorrentes desta Lei será da dotação do setor de Assistência Social, suplementada se necessário.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 12 de abril de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 153v a 154 em 12/04/91
(a) Mfonseca